MARINHA DO BRASIL
2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIS

Processo Administrativo

63115.001627/2026-58

Dispensa Eletrônica N°

21/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Condições gerais da contratação

1.1. A presente contratação tem por objeto:

Contratação de empresa para confecção e aplicação de adesivos murais de comunicação visual em dependências da organização militar, visando à padronização e funcionalidade dos ambientes.	
Prazo de entrega	15 dias úteis
Valor Estimado	3.138,33
	Três mil cento e trinta e oito reais e trinta e três centavos

	DESCRIÇÃO COMPLETA	CATSER	UF	QTD	VALOR	TOTAL
1	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PERSONALIZADO 3,66 X 2,92 M** • Fornecimento: Serviço (Unidade instalada) • Cor: Conforme arte gráfica personalizada fornecida • Dimensões/Tamanho/Largura: 3,66 m de largura x 2,92 m de altura • Tipo: Adesivo decorativo em vinil polimérico com impressão digital • Composição/Material: Filme de PVC vinílico autoadesivo com película protetora • Propriedades: Resistente a radiação UV, variações térmicas e umidade • Aplicação/Uso: Revestimento e comunicação visual em alvenaria interna • Observação: Inclui fornecimento de material, impressão digital e mão de obra de instalação	18961	UN	1	1.216,00	**1.216,00**
2	**CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO VINÍLICO PERSONALIZADO 7,40 X 2,30 M** • Fornecimento: Serviço (Unidade instalada) • Cor: Conforme arte gráfica personalizada fornecida • Dimensões/Tamanho/Largura: 7,40 m de largura x 2,30 m de altura • Tipo: Adesivo decorativo em vinil polimérico com impressão digital • Composição/Material: Filme de PVC vinílico autoadesivo com película protetora • Propriedades: Resistente a radiação UV, variações térmicas e umidade • Aplicação/Uso: Revestimento e comunicação visual em alvenaria interna • Observação: Inclui fornecimento de material, impressão digital e mão de obra de instalação	18961	UN	1	1.922,33	**1.922,33**

Eventuais imagens ou marcas visíveis possuem caráter ilustrativo de modelo e acabamento, admitindo-se produto similar ou equivalente, salvo nos casos em que a indicação de marca for formalmente exigida e motivada nos termos da legislação vigente.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou o menor preço por grupo, conforme esteja expressamente estabelecido no sistema Compras.gov.br e indicado na tabela de especificações deste instrumento.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital/aviso, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII e inciso XLI, da Lei nº 14.133,de 2021.

1.4. O serviço é expressamente enquadrado como não continuado (contratado por escopo), cuja obrigação da Contratada se exaure com a integral e perfeita entrega do resultado pretendido, sem vinculação de mão de obra exclusiva ou necessidade de continuidade contratual plurianual.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição do item no catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação direta justifica-se pela necessidade premente de suprir esta Organização Militar com a prestação de serviços indispensáveis ao pleno funcionamento de suas instalações, infraestrutura e atividades, garantindo o suporte logístico e operacional necessário para a manutenção das rotinas diárias e a prontidão da tropa.

2.2. O dimensionamento do quantitativo e as especificações dos serviços foram definidos com base no levantamento minucioso das demandas da Unidade, mostrando-se estritamente adequados, proporcionais e suficientes para a consecução da finalidade pública pretendida.

2.3. Por se tratar de contratação direta de serviços comuns de reduzida complexidade e baixo valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), e com execução pontual por escopo, a presente contratação prescinde de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos, com amparo no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 c/c art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

2.4. Os elementos técnicos e justificativas reunidos neste Termo de Referência são suficientes para a perfeita caracterização do objeto, definição dos métodos de execução, mitigação dos riscos operacionais e estabelecimento dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A presente instrução processual atende aos princípios da eficiência, economicidade, celeridade, proporcionalidade e formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), assegurando a máxima economicidade com a simplificação procedimental admitida em lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação dos serviços comuns (não continuados) descritos na tabela deste termo, a serem executados nas dependências desta Organização Militar ou nas instalações da própria Contratada (com a posterior entrega física do resultado/bem confeccionado no Batalhão), em remessa ou etapa única, de forma a suprir a necessidade identificada e apoiar as rotinas operacionais e administrativas desta Organização Militar.

3.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de toda a mão de obra qualificada,

ferramentas, ferramental técnico, maquinário, equipamentos de proteção (EPIs/EPCs), transporte, insumos, peças e materiais necessários à perfeita conclusão do escopo contratado, visando garantir o pleno atendimento das necessidades finalísticas e a adequação da infraestrutura desta Organização Militar, sem gerar qualquer vínculo de continuidade trabalhista ou subordinação jurídica com a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, devendo a empresa adjudicatária executar diretamente a totalidade dos serviços com seus próprios recursos e quadro funcional.

4.2. Garantia da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, a execução por escopo e o fato de o pagamento ser realizado exclusivamente após a conclusão e o recebimento definitivo dos serviços.

4.3. Sustentabilidade Ambiental e Gestão de Resíduos

4.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de menor impacto ambiental na execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recolhimento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os entulhos, peças inservíveis, embalagens e resíduos decorrentes do trabalho executado (quando executado nas dependências da OM), em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3.2. Tratando-se de materiais ou produtos gráficos confeccionados externamente, as embalagens de transporte deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou de menor impacto ambiental.

4.4. Normas de Segurança e Padrões Técnicos

4.4.1. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas técnicas brasileiras vigentes (ABNT/NBR), bem como às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs do Ministério do Trabalho e Emprego) aplicáveis à atividade (especialmente quanto ao uso obrigatório de EPIs adequados para trabalhos presenciais na OM).

4.4.2. Todos os materiais, peças e componentes aplicados na execução do serviço deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos e de primeira qualidade, sendo vedado o emprego de insumos usados, recondicionados ou incompatíveis com a infraestrutura da Unidade.

4.5. Vistoria Prévia (Facultativa)

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada aos interessados para o perfeito conhecimento das condições locais (quando aplicável à natureza do serviço), devendo ser agendada previamente junto ao setor competente. A não realização da vistoria não poderá ser alegada pelo prestador como justificativa para o descumprimento de prazos ou revisão de custos contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Dinâmica de Execução / Entrega

5.1.1. O prazo total para execução dos serviços ou entrega do resultado confeccionado é o fixado na tabela do Item 1.1 deste instrumento, contado em dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento eletrônico da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. A dinâmica de execução observará a natureza do objeto contratado:

a) Para serviços executados nas dependências da Organização Militar (in loco):

I. A Contratada deverá realizar agendamento prévio com o militar responsável pela coordenação, informando previamente a relação nominal, CPF e dados dos veículos dos técnicos que adentrarão à OM;

II. Os serviços serão prestados em dias úteis, no horário das 08h00min às 15h00min;

III. A Contratada fornecerá toda a mão de obra, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção (EPIs/EPCs) necessários, responsabilizando-se pela limpeza do local e remoção diária de entulhos ou resíduos gerados.

b) Para serviços executados fora da Organização Militar (confecção gráfica, impressão, manufatura, reparo externo em oficina/bancada, recarga de extintores, etc.):

I. O serviço será executado nas instalações/oficinas da própria Contratada, devendo o produto final decorrente do serviço (ex.: banners, placas, manuais, peças reparadas) ser entregue no Almoxarifado do 2º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais (Batalhão Humaitá), nos dias úteis, das 08h00min às 15h00min;

II. Os itens deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados de forma a evitar avarias, umidade ou danos durante o transporte, correndo o frete e a descarga sob inteira responsabilidade da Contratada;

III. Nas etiquetas das embalagens das encomendas e nos documentos de postagem/logística deverá constar, obrigatoriamente, a informação "Aos cuidados de:" acompanhada do nome completo, CPF e telefone celular de contato do militar responsável indicado no processo.

5.1.3. Caso não seja possível a conclusão dos serviços ou a entrega do material no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.2. Garantia dos Serviços

5.2.1. O prazo de garantia legal dos serviços executados ou dos materiais confeccionados é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, nos moldes do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos na proposta comercial ou na garantia de fábrica das peças aplicadas.

5.2.2. Identificada qualquer anomalia, falha de funcionamento, vício de execução, erro de impressão/acabamento ou quebra precoce durante o período de garantia, a Contratada será formalmente notificada para realizar os reparos, a correção ou a substituição do produto/serviço no

prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

5.2.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados às instalações, equipamentos ou a terceiros em decorrência de imperícia, negligência ou defeitos na execução dos serviços.

5.2.4. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência da Nota de Empenho, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento mesmo após o encerramento do exercício financeiro.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 2022.

6.2. Por se tratar de contratação direta por valor de serviços comuns por escopo, as atribuições de gestão e fiscalização técnica e administrativa serão concentradas e exercidas de forma unificada pelo Fiscal do Objeto, designado pela autoridade competente da Organização Militar, sem prejuízo do apoio técnico de peritos ou fiscais setoriais sempre que a natureza dos serviços exigir.

6.3. As comunicações oficiais entre o Batalhão e a Contratada serão realizadas preferencialmente por canal eletrônico oficial cadastrado no sistema Compras.gov.br ou e-mail corporativo indicado no processo.

6.4. O recebimento do objeto da contratação observará o rito de segregação de funções, ocorrendo em 2 (duas) etapas distintas:

6.4.1. Recebimento Provisório: realizado pelo Fiscal do Objeto (ou Fiel de Armazenagem/Almoxarifado, no caso de entregas físicas de materiais confeccionados/reparados fora da OM), no momento do término dos serviços in loco ou no ato da entrega física no Batalhão, juntamente com a Nota Fiscal, limitando-se à conferência sumária da execução física ou da quantidade de volumes e integridade aparente, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

6.4.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo Fiscal do Objeto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica minuciosa, testes de funcionamento ou conferência rigorosa de conformidade com as especificações, acabamentos e dimensões exigidas na proposta homologada, culminando no atesto definitivo da respectiva Nota Fiscal.

6.5. Identificada qualquer desconformidade, imperfeição técnica ou vício nos serviços/materiais entregues, o Fiscal do Objeto emitirá notificação eletrônica imediata à Contratada, determinando prazo de até 15 (quinze) dias para o total refazimento ou substituição, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo e pagamento até a regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

6.6. O Fiscal do Objeto verificará a regularidade fiscal, trabalhista e a manutenção das condições de habilitação da Contratada previamente ao atesto das faturas mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), encaminhando a documentação ao setor financeiro para fins de liquidação e pagamento.

6.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade civil e técnica da Contratada por quaisquer irregularidades ou imperfeições nos serviços executados.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do processo eletrônico;

f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo máximo de até 3 (três) anos;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando-se o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória: para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do empenho, marco em que se configurará a inexecução total;

7.2.4.2. Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;

7.2.4.3. Compensatória: para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação;

7.2.4.4. Compensatória: para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.2.4.5. Compensatória: em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

7.2.4.6. Compensatória: para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total da contratação.

7.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração e poderá ser cumulada com as multas aplicadas.

7.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação eletrônica (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), enviada para os endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados no SICAF/Compras.gov.br.

7.5. Os débitos da Contratada resultantes de multas poderão ser compensados com os créditos decorrentes da Nota de Empenho, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento e Liquidação da Despesa

8.1.1. Uma vez atestada definitivamente a execução dos serviços ou a entrega do resultado pelo Fiscal do Objeto, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, por se tratar de contratação de pronto adimplemento enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, em estrita observância ao art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor financeiro verificará se a Nota Fiscal apresenta a descrição correta dos serviços, valores unitários e totais idênticos ao empenhado e os dados cadastrais da Unidade.

8.1.3. Havendo inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de liquidação ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização, sem qualquer ônus à Administração.

8.2. Prazo e Forma de Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária do SIAFI, direcionada exclusivamente para a conta corrente jurídica de titularidade da empresa informada na proposta.

8.2.3. Quando da realização do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias federais na fonte previstas na legislação vigente, ressalvadas as empresas comprovadamente optantes pelo regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

8.3. Cessão de Crédito

8.3.1. Não será admitida a cessão de crédito decorrente da presente contratação direta, tendo em vista tratar-se de prestação simplificada de pronto adimplemento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Regime de Execução

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM OU MENOR PREÇO POR GRUPO.

9.1.2. O regime de execução contratual adotado será o de empreitada por preço global (ou empreitada por preço unitário, conforme indicado na tabela de especificações).

9.2. Dos Requisitos de Habilitação

9.2.1. A verificação dos requisitos de habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta unificada e eletrônica ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), devendo a Contratada estar com os cadastros e certidões válidos no momento da adjudicação:

a) Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial ou Registro Civil competente;

b) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ/CPF; Regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN); Regularidade relativa ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e Inscrição/Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal pertinente ao ramo do serviço.

9.3. Da Dispensa de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

9.3.1. Por tratar-se de contratação direta de serviços comuns de pequeno valor e pronta execução, com pagamento integral realizado após o recebimento definitivo sem qualquer adiantamento de parcelas, restam dispensadas as exigências relativas à Qualificação Técnica (atestados de capacidade) e à Qualificação Econômico-Financeira (balanço e índices), em estrita observância às orientações e manuais simplificados da Advocacia-Geral da União (AGU).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado total e os limites unitários máximos aceitáveis pela Administração constam detalhados na tabela do Item 1.1 deste instrumento, tendo sido obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. A estimativa de preços de que trata o subitem anterior será obtida com base em parâmetros estatísticos idôneos (como média, mediana ou menor valor) apurados a partir dos comprovantes de preços e cotações juntados aos autos do processo, observando-se a ordem de preferência dos parâmetros de mercado estabelecidos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.3. Excepcionalmente, tratando-se de contratação direta fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá adotar o rito de estimativa de preços concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, com fulcro no art. 7º, § 4º, da IN SEGES/ME

nº 65/2021 c/c art. 16, § 1º, da IN SEGES/ME nº 67/2021. Nessa situação, os valores unitários previamente cadastrados no sistema servirão unicamente como teto máximo aceitável, sendo a compatibilidade dos preços validada formalmente mediante a própria disputa pública de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, cuja linha de crédito orçamentária encontra-se previamente garantida para o corrente exercício financeiro.

11.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária (classificação funcional-programática, PTRES e natureza da despesa) constará formalmente dos autos por meio de documento próprio emitido pelo setor financeiro competente, ou terá sua indicação associada à respectiva Nota de Empenho previamente à realização da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações e dados técnicos contidos neste Termo de Referência possuem natureza ostensiva, não sendo classificados sob qualquer grau de sigilo, em estrita observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

12.2. Eventuais omissões ou controvérsias na aplicação deste instrumento serão dirimidas diretamente pela Administração do 2º Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais (Batalhão Humaitá), com base nos preceitos da Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelas normas de direito público.

12.3. Todas as assinaturas eletrônicas lançadas neste processo seguem rigorosamente o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12.4. A responsabilidade técnica pela especificação, dimensionamento e justificativa de cada lote ou item deste Termo de Referência compete exclusivamente ao respectivo militar (requisitante e/ou integrante técnico) indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que originou a respectiva requisição.

Equipe de planejamento
Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura
Juliano dos Santos Segundo-Sargento (FN IF)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Nota de Empenho - Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
1.3. O aceite da Nota de Empenho pela adjudicatária implica o reconhecimento de que o referido instrumento substitui o termo de contrato (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), vinculando-se a Contratada integralmente à sua proposta e às previsões do Termo de Referência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se a partir do recebimento eletrônico da Nota de Empenho pela Contratada e encerra-se com o recebimento definitivo e o exaurimento do pagamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. São obrigações da Administração:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Proporcionar as condições necessárias para o acesso às dependências da Organização Militar e a regular execução dos trabalhos (quando o serviço for executado in loco);
3.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo às conferências técnicas de acabamento, integridade e conformidade;
3.1.4. Notificar a Contratada, por escrito ou canal eletrônico, sobre imperfeições, defeitos, falhas ou vícios verificados na execução dos serviços ou nos bens entregues, fixando prazo para sua correção às expensas da fornecedora;
3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do Fiscal do Objeto designado;
3.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
3.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento.
3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, observando, ainda:
4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados ou dos produtos confeccionados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 3 (três) dias do término do prazo, os motivos justificáveis que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, para fins de análise de prorrogação;

4.1.3. Alocar profissionais habilitados e fornecer todas as ferramentas, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos seus empregados, bem como recolher resíduos e manter o local limpo e desimpedido (quando os serviços forem executados nas dependências da Organização Militar);
4.1.4. Entregar os bens decorrentes da prestação de serviços confeccionados em perfeito estado, conforme medidas, gramaturas e especificações do Termo de Referência, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte (quando os serviços forem executados externamente com entrega de produto final);
4.1.5. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado de até 15 (quinze) dias, os serviços ou produtos nos quais se verificarem imperfeições técnicas, defeitos de acabamento ou desempenho inferior ao especificado;
4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos válidos: Prova de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta de Débitos Federais, Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
4.1.7. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
4.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os estritamente para as finalidades que justificaram seu acesso.

6. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
6.2. Quando a não conclusão dos serviços ou a não entrega dos materiais decorrer de culpa exclusiva da Contratada, ficará ela constituída em mora, ensejando a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a extinção imediata da contratação por inexecução total, a critério da Administração.
6.3. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado por mútuo acordo ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES

7.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor.
7.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho, realizados por meio de apostilamento ou termo aditivo.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Subseção Judiciária da Capital, para dirimir os litígios decorrentes da execução da presente contratação que não puderem ser compostos por meios administrativos.

Assinatura Digital Institucional
Juliano dos Santos
014.***.***-06
29/10/2026 10:23:46 -03 CPF